

Gabinete do Prefeito

SERIM/IND – 1269/2025

Sorocaba, 19 de Agosto de 2025

Senhor Vereador,

Em atenção às Indicações abaixo listadas, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos respostas exaradas pelas secretarias competentes.

Indicação	Ementa
2882	Indicação de estudos técnicos visando à instalação de lombadas na Avenida Percito de Sousa Queiroz, no trecho compreendido entre os números 620 e 720, no bairro Vila Barão, em Sorocaba/SP, com o objetivo de promover a segurança viária e a integridade dos pedestres e condutores. RESPOSTA COMPLEMENTAR: SERIM_IND_1022
2911	Estudo de inversão de mão de direção na Rua Luzerne Proença Arruda, em interseção com as Ruas Joaquim Ferreira Barbosa e João Ribeiro de Barros, para melhoria do fluxo viário
2915	Implantação de faixa de pedestres ou faixa viva na Rua Atanázio Soares, na altura do número 3500, localizada no bairro Jardim Maria Eugênia.
3037	Estudos para a implantação de lombada na Rua Souza Moraes, no bairro Vila Santana. RESPOSTA COMPLEMENTAR: SERIM_IND_1119
3285	Estudos para a implementação de medidas efetivas de fiscalização e controle do som automotivo em volume excessivo, com vistas a reduzir a perturbação do sossego público e garantir a segurança e bem-estar dos moradores nas regiões do Jardim Casa Branca, CEU das Artes e entorno RESPOSTA COMPLEMENTAR: SERIM_IND_1005 e SERIM_IND_1120

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ÍTALO GABRIEL MOREIRA
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00056931/2025-77

Interessado: Vereador Ítalo Moreira

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 2882

À SGC - EXPEDIENTE,

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que a implantação de redutores de velocidade está diretamente atrelada ao cumprimento de condições técnicas mínimas prevista na Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, entre eles a inexistência de guias rebaixadas, estar no mínimo a 15m das esquinas e em vias com declividade inferior a 6%.

Nesse sentido, esclarecemos que técnicos do setor de Engenharia de Tráfego avaliaram a situação e constataram a inviabilidade de atendimento ao pleito, devido a **existência de dispositivos redutores de velocidade do tipo lombada e semáforos próximo ao local solicitado.**

Atenciosamente,

Sorocaba, 06 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 18/08/2025, às 23:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0754136** e o código CRC **7AEDB075**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00056931/2025-77

SEI nº 0754136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00059168/2025-36

Interessado: Vereador Italo Moreira

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 2911

À SGC - Expediente,

Em resposta à solicitação encaminhada pelo nobre Vereador, informamos que este órgão de trânsito avalia criteriosamente as propostas de alteração de sentido de circulação viária, considerando os potenciais benefícios à fluidez e à segurança do tráfego.

Nesse sentido, técnicos do Setor de Engenharia de Tráfego realizaram estudos e constataram a inviabilidade de atendimento do pleito, visto que a alteração de sentido de circulação traria prejuízo na confluência da Avenida José J. Lacerda x Luzerne P. de Arruda, pois aumentaria o tempo semafórico.

Atenciosamente,

Sorocaba, 05 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 19/08/2025, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0750355** e o código CRC **579CF4F8**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059168/2025-36

SEI nº 0750355



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00059164/2025-58

Interessado: Vereador Ítalo Gabriel Moreira

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 2915

À SGC-Expediente,

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que a implantação de faixa destinada a pedestres é uma ação fundamental para a segurança dos atores mais vulneráveis do trânsito.

Estudos foram realizados no local que consideraram inseguro a implantação do dispositivo no local solicitado.

Destacamos que técnicos do setor de engenharia de tráfego estarão avaliando medidas complementares que possam melhorar as condições de travessia no local.

Atenciosamente,

Sorocaba, 04 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 19/08/2025, às 00:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0743257** e o código CRC **79B18802**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059164/2025-58

SEI nº 0743257



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00062733/2025-42

Interessado: Vereador Ítalo Moreira

Assunto: RESPOSTA COMPLEMENTAR À INDICAÇÃO Nº 3037/2025

À SGC - Expediente,

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que a implantação de redutores de velocidade está condicionada ao cumprimento de critérios técnicos estabelecidos pela Resolução nº 973/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Dentre esses critérios, destacam-se: a **inexistência de guias rebaixadas** no trecho solicitado, a **distância mínima de 15 metros em relação às interseções** e a **declividade inferior a 6%** da via.

Nesse sentido, após avaliação técnica realizada por engenheiros de tráfego, foi constatada a inviabilidade da implantação do dispositivo no local indicado, tendo em vista a **declividade inferior a 6% (7,5%)**, o que contraria os requisitos normativos.

Atenciosamente,

Sorocaba, 08 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 18/08/2025, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768378** e o código CRC **CC0FA15B**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00062733/2025-42

SEI nº 0768378



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00068609/2025-91

Interessado: Vereador Ítalo Gabriel Moreira

Assunto: INDICAÇÃO SEMOB 3285

À SGC-Expediente,

Reportamos por meio deste ao nobre Vereador para esclarecer acerca do questionamento referente à perturbação de sossego público, que a Lei Municipal nº 11.367, de 12 de julho de 2016, dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades que geram poluição sonora no município de Sorocaba, prevendo penalidades e medidas pertinentes.

Nos termos do Art. 11 da referida lei, a fiscalização do cumprimento das disposições legais compete à Guarda Civil Municipal (GCM) e aos agentes conveniados com a Prefeitura de Sorocaba.

Destacamos, ainda, que situações envolvendo perturbação de sossego público, frequentemente, demandam ações conjuntas e integradas, contando com a atuação da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Secretaria de Mobilidade (SEMOB) por meio dos agentes de trânsito, e da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), para que seja possível uma abordagem mais ampla e eficaz diante das ocorrências.

Assim, quando necessário, são organizadas operações integradas entre os órgãos mencionados, especialmente em situações recorrentes ou de maior complexidade.

Atenciosamente,

Sorocaba, 08 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 18/08/2025, às 23:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0763850** e o código CRC **0E524B8E**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00068609/2025-91

SEI nº 0763850